



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal  
(Subunidade Administrativa)

**DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE BORBA**  
**REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2015**

-----A Câmara Municipal de Borba reunida ordinariamente em 27 de maio de 2015, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, estando presentes os Senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Joaquim José Serra Silva, Benjamim António Ferreira Espiguinha e, ao abrigo do disposto nos artigos. 78º e 79º da Lei nº.169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº.5-A/2002 de 11 de Janeiro, o Senhor vereador Hugo Alexandre Godinho Mendanha em substituição do Senhor vereador Nelson Trindade de Sousa que, por motivos profissionais, não pode estar presente, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo, e em conformidade com o nº.4 do artigo 57º da Lei nº.75/2013, decidiu aprovar em minuta a matéria referente a:-----

**Ponto 2. Ordem do Dia**-----

**Ponto 2.5 – Procedimento de elaboração do Regulamento Interno do Mercado Municipal de Borba**-----

-----Presente informação do Gabinete de Apoio Jurídico (que se arquiva em pasta anexa como documento nº.5) informando o seguinte: “Considerando que:-----

- O atual Regulamento do Mercado Municipal, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Borba, com data de 3 de outubro de 2012, foi elaborado ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto;-----

- Procedeu, entretanto, o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que institui o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), à revogação do referido diploma, fixando novas regras no que concerne à exploração dos mercados municipais;-----

- De acordo com o n.º 1 do art.º 70.º do RJACSR “os mercados municipais devem dispor de um regulamento interno aprovado pela assembleia municipal competente, sob proposta das câmaras municipais, no qual são estabelecidas as normas relativas à sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior.”;-----



## Município de Borba

Câmara Municipal  
(Subunidade Administrativa)

(...) - Cumpre, assim, proceder à elaboração de um novo regulamento do mercado municipal de Borba que se coadune com as novas normas legais em vigor quanto a esta matéria;-----

- Determina o n.º 1 do art.º 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o início do procedimento de elaboração de um regulamento seja publicitado no sítio do Município na Internet, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;-----

Assim, de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 70.º do RJACSR, do n.º 1 do art.º 98.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**-----

1) *Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Interno do Mercado Municipal de Borba;*-----

2) *Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;*-----

3) *Que se proceda à publicitação no sítio do Município na Internet do início do procedimento, nos moldes previstos no art.º 98.º do CPA.*-----

-----**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.**-----

**Por proposta apresentada pelo vereador Joaquim Serra, a Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade:** que a constituição como interessados seja requerida no prazo máximo de 30 dias a contar da publicitação no sítio do Município na Internet do início do procedimento, e a apresentação de contributos no prazo máximo de 60 dias a contar da mesma data.-----

A presente minuta foi aprovada por unanimidade.-----

O Presidente da Câmara

(António José Lopes Anselmo)

A Coordenadora Técnica

(Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio)